



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.322, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.977 - :

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.952, de 25 de novembro de 1.970 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1.952 de 25 de novembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Na ocasião em que apresentar a escritura e assinar o requerimento, o interessado será entrevistado por um dos engenheiros municipais, que lhe apresentará diversos tipos básicos de CASA POPULAR, para escolha do que mais lhe convier; sendo facultado ao interessado, na ocasião, apresentar planta própria (Projeto Completo), desde que atenda aos demais requisitos da presente lei"

Artigo 2º - A alínea "b" do artigo 4º da Lei nº 1.952, de 25 de novembro de 1.970, passa a ter a seguinte redação:

"b) - ter área de construção não superior a 100 (cem) metros quadrados".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 13 de setembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGEU BATALHA.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
CONT/ LEI Nº 2.322/77 - FLS. 02

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de setembro de 1.977.

JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA  
Diretor Dept.º de Administração